



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Sistema Municipal de Monitoramento e Divulgação da Qualidade dos Serviços de Saúde Pública, denominado “Alerta Saúde”, no âmbito do Município de São João de Meriti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Sistema “Alerta Saúde”, com a finalidade de monitorar, avaliar e divulgar publicamente indicadores de qualidade das unidades de saúde da rede pública municipal, promovendo transparência, controle social e melhoria contínua na prestação dos serviços.

Art. 2º O “Alerta Saúde” utilizará, entre outros, os seguintes indicadores para classificação das unidades:

- I – tempo médio de espera por atendimento;
- II – regularidade da presença dos profissionais de saúde nas escalas de plantão;
- III – disponibilidade de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- IV – condições da estrutura física e de funcionamento da unidade;
- V – número e natureza das reclamações registradas por usuários junto à ouvidoria ou canais oficiais da Prefeitura.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 3º Com base nos indicadores apurados, as unidades serão classificadas nas seguintes categorias:

I – **Verde**: funcionamento regular, dentro dos padrões adequados;

II – **Amarelo**: funcionamento parcial, com necessidade de ajustes;

III – **Vermelho**: funcionamento crítico, com falhas graves nos serviços prestados.

Parágrafo único. A metodologia de classificação e os critérios de avaliação deverão ser regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O resultado das avaliações será divulgado mensalmente no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como em outros canais institucionais de ampla visibilidade, garantindo-se o acesso público e a transparência dos dados.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá utilizar os dados do sistema “Alerta Saúde” para subsidiar suas atividades fiscalizatórias, emitir recomendações e solicitar providências à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025.

AQUINO
Vereador

Vereador Aquino



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Sistema Municipal “Alerta Saúde”**, voltado à avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados pelas unidades públicas de saúde de São João de Meriti, com base em critérios objetivos e transparentes.

A proposta **não interfere na gestão direta das unidades**, respeitando a competência do Poder Executivo, mas fortalece os **princípios constitucionais da publicidade, eficiência e controle social** (CF, art. 37). Trata-se de um instrumento de governança pública, que visa permitir ao cidadão acompanhar o desempenho das unidades, identificar falhas e pressionar por soluções — além de **fortalecer o papel fiscalizador da Câmara Municipal**.

Ao classificar as unidades com cores (verde, amarelo e vermelho), o sistema se torna **intuitivo, acessível à população e útil para a gestão estratégica da saúde**.

Por ser uma medida de **baixo custo e alto impacto**, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, em nome da eficiência, da transparência e da dignidade dos usuários do SUS.